



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n° 127/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretarias Interessadas: Secretaria de Governo, de Administração e Finanças, de Assistência Social, de Juventude, Esportes e Lazer, de Negócios Jurídicos, de Desenvolvimento Econômico, de Segurança Pública, de Planejamento Urbano, de Gabinete, de Mobilidade Urbana, de Obras e Serviços, de Saúde, de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e de Educação

Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário/Cesta Básica.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **30 de agosto de 2018, às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AMOSTRAS: Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

21 .4.122.2.2002 339039.99 – Ficha 41 – Recurso Próprio
31 4.123.112058 339039.99 – Ficha 60 – Recurso Próprio
61.8.244.25.203 339039.99 – Ficha 107 – Recurso Próprio
101 27.812.23.2023 339039.99 – Ficha 208 – Recurso Próprio
51 2.61.7.2007 339039.99 – Ficha 84 – Recurso Próprio
81.22.661.32.2030 339039.99 – Ficha 132 – Recurso Próprio
161 6.181.4.2009 339039.99 – Ficha 358 – Recurso Próprio
131 15.451.8.2008 339039.99 – Ficha 277 – Recurso Próprio
11 4.122.59.2050 339039.99 – Ficha 8 – Recurso Próprio
163 26.452.5.2005 339039.99 – Ficha 378 – Recurso Próprio
121 15.452.24.2024 339039.99 – Ficha 264 – Recurso Próprio
141 10.301.41.2043 339039.99 – Ficha 301 – Recurso Próprio
151 13.392.33.2031 339039.99 – Ficha 346 – Recurso Próprio
112 17.512.29.2045 339039.99 – Ficha 231 – Recurso Próprio
93 12.361.14.2061 339039.99 – Ficha 165 – Recurso Próprio
92 12.365.13.2059 339039.99 – Ficha 151 – Recurso Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas (Quantitativos e Especificações dos Produtos) e Mapa;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (**FORA DOS ENVELOPES**, junto com os documentos de credenciamento);
- ANEXO IV – Declaração não emprega menor;
- ANEXO V – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO VIII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

1.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DA CESTA BÁSICA:

- Deverá ser apresentada por todas as licitantes, amostra da cesta básica, conforme especificações contidas no **Anexo I**, devendo ser analisada a amostra apenas da empresa vencedora e assim sucessivamente, caso seja desclassificada.
- Os produtos da amostra deverão ser apresentados em suas embalagens originais.
- Para os produtos alimentícios, deverão ser apresentadas, juntamente com as amostras, as fichas técnica emitidas e assinadas pelo fabricante.
- A amostra (em duas caixas – vide **Anexo I**) deverá estar identificada com a Razão Social da licitante e CNPJ.
- Demais informações/determinações para a perfeita apresentação da amostra encontram-se em **Anexo I** deste Edital.

1.2.1. ANÁLISE DOS PRODUTOS SERÁ EFETUADA CONFORME OS CRITÉRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

- Análise sensorial interna: as características organolépticas (cor, odor, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto cru;
- Avaliação técnico-culinária do produto: o produto é preparado, sendo então verificados: tempo de cocção (mole, macio, macio firme, duro, muito duro), rendimento e realizada análise sensorial interna (cor, odor, sabor, formato, aparência e textura) do produto pronto;
- Qualidade operacional: onde será analisada a embalagem do produto.

1.2.2. ROTULAGEM:

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- No rótulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével, as seguintes informações, no que couber:
 - denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
 - identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - data fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
 - lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;
 - informação nutricional;
 - conteúdo (peso) líquido;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

- número de registro do produto no órgão competente, se houver.

1.2.3. OBSERVAÇÕES: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.0. OBJETO

2.1. Fornecimento de até 25.716 (vinte e cinco mil, setecentas e dezesseis) unidades de Cestas Básicas, nas especificações e quantitativos constantes do **Anexo I**.

3.0. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços, podendo ser renovado a critério da Prefeitura, respeitando o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

3.1.1. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.2. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.3. A licitante vencedora ficará responsável pelo gerenciamento a distribuição das cestas básicas, nos termos estabelecidos no **Anexo I**.

3.4. A distribuição deverá ser realizada através de sistema informatizado, via cartão magnético e/ou código de barras, individual e pessoal, gratuitamente, sem prejuízo para Prefeitura Municipal e/ou beneficiário, independentemente de ser a primeira via ou não. Cada cartão e/ou código de barras deve ser habilitado para a retirada de apenas 01 (uma) cesta básica mensal, sendo que quaisquer suspensões, cancelamentos ou acréscimos serão informados pela Prefeitura à licitante vencedora.

3.5. A distribuição deverá manter sistema de monitoramento de retirada das cestas, e guardar as imagens por, no mínimo, 90 (noventa) dias, vez que as imagens poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal.

3.6. A licitante vencedora deverá providenciar local adequado para distribuição, sob sua gerência e responsabilidade, sendo que o local deverá estar dentro de um raio de até 2 km do Paço Municipal - Rua Alfredo Bueno, 1235 – centro – Jaguariúna.

3.7. A licitante vencedora deverá manter, no mínimo, três funcionários no período de entrega das cestas básicas.

3.8. A distribuição deverá ser realizadas por 15 dias consecutivos, preferencialmente nos primeiros quinze dias de cada mês, com início às 08:00 e término às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 08:00 às 12:00 horas aos sábados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

3.9. Só serão faturadas as cestas efetivamente recebidas pelos servidores públicos municipais e/ou aposentados e pensionistas, mediante apresentação de relatório pela licitante vencedora, cujas notas fiscais deverão ser divididas por Secretaria Municipal.

3.10. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

3.11. Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I** deste Edital.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, com o Estado ou com a União, nos termos dos artigos 87, III, da Lei 8.666/93 e 7º, da Lei 10.520/02.

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

5.0 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS AMOSTRAS:

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento, recebimento das Amostras das Cestas Básicas e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

5.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

5.1.3. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

5.1.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.3.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

5.1.3.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

5.1.3.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples) e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

5.1.4. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.4.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.3.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1. Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentar FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

5.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário/cesta básica.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7.0 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas deverá conter:

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;

8.3. Número do Pregão Presencial;

8.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.5. **Marca dos produtos, valor unitário/cesta básica e valor total**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

8.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/CESTA BÁSICA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

8.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado;

8.10.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicada;

8.10.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.10.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.1.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.5.1 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

9.1.2. Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome de licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da Lei.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor)**.

9.4.9. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.9.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.4.10 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela antecipada em outros tipos de ação judicial, ou parcelamento.

9.4.12. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

9.4.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.5 Outros Documentos

9.5.1. Declaração de que providenciará local adequado para a distribuição, dentro de um raio de 2 km (dois quilômetros) do Paço Municipal (Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, Jaguariúna, CEP. 13910-027).

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação e o recebimento das amostras, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

10.2.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço unitário/Cesta Básica.

10.5. As propostas com valores unitários superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço não irão para a fase de lances verbais.

10.6 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

10.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário/Cesta Básica.

10.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem seguinte.

10.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.14. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

10.14.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.14.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.16. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10 e 10.13;

10.16.1. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.14, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.17. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário/cesta básica e o valor estimado para a licitação.

10.19. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.20. Declarada encerrada a etapa de lances, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.21. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário/Cesta Básica, **será analisada a amostra da cesta básica**, observando-se as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, será desclassificada.

10.22. Constatado que a amostra atendeu a todas as exigências, bem como que a licitante atendeu às exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do melhor preço unitário por cesta básica será adjudicado o objeto, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.23. Se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a amostra da cesta básica e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.24. Nas situações previstas nos itens 10.19, 10.20, 10.23 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por cesta.

10.25. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.0 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item 11.

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço unitário/cesta básica, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO VI**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, o mesmo, parte integrante deste Edital.

12.2. Quando da convocação para celebração do contrato será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e apresentação dos outros documentos, se o caso.

12.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste edital.

13.0 DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

13.1 A cada entrega realizada, atentando-se ao disposto no **Anexo I**, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: governo@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para adrianasecgov@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada ao Secretário de Governo, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. Os pagamentos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **licitante vencedora**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

13.5. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

13.5.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

13.6. Junto da Nota Fiscal emitida, a **CONTRATADA** enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento objeto deste procedimento.

14.0 PENALIDADES

14.1 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

14.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

14.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que:

14.2.1. Fraudar a licitação; ou

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2.3. Apresentar documento falso.

14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2. Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1. de 1% do valor do Contrato por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

14.3.2.2. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

14.3.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.9. Enquanto pendente processo que enseje eventual aplicação de multa, nenhum valor será pago à **CONTRATADA**, ficando suspensos os pagamentos até decisão final, oportunidade em que eventual saldo da **CONTRATADA** será pago e, verificando-se sua inocência, atualizado conforme Cláusula 13.4.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 01 (um) dia, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando afetarem a formulação das propostas.

15.4. A participação neste Pregão implicará a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 20 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9792, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: esther@jaguariuna.sp.gov.br

16.0 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 17 de agosto de 2018.

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** **(QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS) e MAPA**

Pregão 127/2018 – Fornecimento de cestas básicas

A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL EM GERENCIAR A DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS;

A DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CÓDIGO DE BARRAS, INDIVIDUAL E PESSOAL, GRATUITAMENTE, SEM PREJUÍZO PARA PREFEITURA E/OU BENEFICIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE SER A PRIMEIRA VIA OU NÃO. CADA CARTÃO E/OU CÓDIGO DE BARRAS DEVE SER HABILITADO PARA A RETIRADA DE APENAS 01 (UMA) CESTA BÁSICA MENSAL, SENDO QUE QUAISQUER SUSPENSÕES, CANCELAMENTOS OU ACRÉSCIMOS SERÃO INFORMADOS PELA PREFEITURA À CONTRATADA;

A DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ MANTER SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE RETIRADA DAS CESTAS, E GUARDAR AS IMAGENS POR, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS, VEZ QUE AS IMAGENS PODERÃO SER SOLICITADAS PELA PREFEITURA;

A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR LOCAL ADEQUADO PARA DISTRIBUIÇÃO, SOB SUA GERÊNCIA E RESPONSABILIDADE, SENDO QUE O LOCAL DEVE ESTAR DENTRO DE UM RAIOS DE 2KM DO PAÇO MUNICIPAL (RUA ALFREDO BUENO, 1235 – CENTRO – JAGUARIÚNA);

A EMPRESA DEVERÁ MANTER, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS NO PERÍODO DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS;

A DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, PREFERENCIALMENTE NOS PRIMEIROS QUINZE DIAS DE CADA MÊS, COM INÍCIO AS 08:00 E TÉRMINO AS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E DAS 08:00 AS 12:00 HORAS AOS SÁBADOS;

SÓ SERÃO FATURADAS AS CESTAS EFETIVAMENTE RECEBIDAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E/OU APOSENTADOS E PENSIONISTAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO PELA CONTRATADA, CUJAS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER DIVIDIDAS POR SECRETARIA MUNICIPAL;

QUANTIDADE ANUAL: ATÉ 25.716 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS) UNIDADES;

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, CERTIFICADOS, ALVARÁS E/OU LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO, EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES, ALUSIVOS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO I (Continuação) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS)

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS		
1	2	PCT	ARROZ: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, descrito na embalagem “grãos nobres” acondicionados em pacotes plásticos com 05 kg, com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	172 Kcal	180 Kcal
				Carboidrato	39g	41g
				Proteína	3g	3,6g
				Gorduras Totais	0g	0g
				Fibra Alimentar	0g	0g
Sódio	0mg	0mg				
2	3	PCT	FEIJÃO: tipo carioca, grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1, de primeira qualidade, maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolor. Acondicionados em embalagem plástica de 01 kg, com validade mín. de 04 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 60g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	120 Kcal	190 Kcal
				Carboidrato	16g	32g
				Proteína	11 g	14g
				Gorduras Totais	0g	3,5g
				Fibra Alimentar	11g	20g
Sódio	0mg	6mg				
3	4	PCT	AÇÚCAR REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 5g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	15 Kcal	25 Kcal
				Carboidrato	4g	7g
4	1	PCT	BISCOITO DE LEITE: biscoito sabor leite, acondicionado em embalagem que contenha, no mínimo, 360 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	120 Kcal	140 Kcal
				Carboidrato	20g	25g
				Proteína	1,5 g	4,5g
				Gorduras Totais	2,0g	5,0g
				Gorduras Trans	0g	0g
				Fibra Alimentar	0g	3g
Sódio	80mg	120mg				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

5	1	PCT	BISCOITO WAFER: biscoito tipo Wafer recheado sabor chocolate, embalagem com no mínimo 140 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal ou óleo de soja ou de milho, sal, emulsificante lecitina de soja e fermento químico. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g			
				Componentes Nutricionais		Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total		137 Kcal	168 Kcal
				Carboidrato		16g	21g
				Proteína		1g	4g
				Gorduras Totais		0g	10g
				Gorduras Trans		0g	0g
				Fibra Alimentar		0,6g	1,2g
Sódio		10 mg	53 mg				
6	1	PCT	BISCOITO SALGADO: biscoito tipo Cream Cracker em embalagem de 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g			
				Componentes Nutricionais		Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total		120 Kcal	140 Kcal
				Carboidrato		17g	22g
				Proteína		2g	3,3g
				Gorduras Totais		3g	6g
				Fibra Alimentar		0,8g	1,2g
				Sódio		130mg	190mg
7	4	FR	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo de soja, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 13ml			
				Componentes Nutricionais		Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total		100 Kcal	120 Kcal
				Carboidrato		0g	0g
				Proteína		0g	0g
				Gorduras Totais		11g	14g
				Fibra Alimentar		0g	0g
				Sódio		0mg	0mg
8	2	FR	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ml: Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: <i>sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.</i> Testado dermatologicamente.				
9	1	PCT	SABÃO EM PÓ DE 500 G: Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 500g. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.				
10	2	PCT	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES POR PACOTE: lã de Aço; Composto de aço carbono. Acondicionado em saco Plástico de 60 gramas, embalado de forma				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

			adequada.			
11	1	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS: Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade. Testado dermatologicamente. Conter 4 rolos de 30 m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado.			
12	4	UN	SABONETE: embalagem papel, contendo no mínimo 90 gramas. Composição: glicerina, fragrância. Testado dermatologicamente.			
13	2	UN	CREME DENTAL: creme dental com flúor, embalagem caixa com tubo de no mínimo 70 gramas. Ingredientes: Monofluorofosfato de Sódio (máximo 1450 ppm de flúor), Carbonato de Cálcio, aroma, Lauril Sulfato de Sódio.			
14	2	LTA	ATUM SÓLIDO em óleo, acondicionado em embalagem que contenha no mínimo 170 gramas. Ingredientes: atum, óleo comestível, água e sal. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 60g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	80 Kcal	158 Kcal
				Carboidrato	0g	0g
				Proteína	10g	20g
				Gorduras Totais	3g	12g
				Fibra Alimentar	0g	0g
Sódio	100 mg	200 mg				
15	2	UN	MOLHO DE TOMATE: refogado, com pedaços, tradicional, que contenha como ingredientes principais: tomate, óleo de soja, cebola, salsa, alho, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem com no mínimo 340 gramas. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 60g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	10 Kcal	37 Kcal
				Carboidrato	2g	5,8g
				Proteína	0g	2g
				Fibra Alimentar	1g	3g
Sódio	195mg	360mg				
16	2	PCT	PÓ DE CAFÉ: Torrado e moído, embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, devendo ter impresso o selo de pureza e qualidade ABIC, torra média, 3 ou 4. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

17	1	PCT	FARINHA DE MILHO amarela, acondicionada em embalagem de 500 gramas, com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	170 Kcal	190 Kcal
				Carboidrato	39g	42g
				Proteína	2g	5g
				Gorduras Totais	0,5g	2,5g
				Fibra Alimentar	1g	5g
Sódio	0mg	5mg				
18	1	PCT	FUBÁ MIMOSO: de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica contendo peso líquido de 500 gramas, com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	160 Kcal	180 Kcal
				Carboidrato	36g	40g
				Proteína	3g	5g
				Gorduras Totais	0,5g	2,5g
				Fibra Alimentar	2g	4g
Sódio	0mg	0mg				
19	1	PCT	FARINHA DE TRIGO: tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, materiais estranhos e umidade, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, com validade mín. de 03 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	172 Kcal	185 Kcal
				Carboidrato	35g	38g
				Proteína	3g	6g
				Gorduras Totais	0g	2g
				Fibra Alimentar	0,5g	3,5g
Sódio	0mg	2mg				
20	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO, com ovos, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 80g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	258 Kcal	288 Kcal
				Carboidrato	54g	60g
				Proteína	6,6g	8,8g
				Gorduras Totais	1g	3g
				Fibra Alimentar	1g	2g
Sódio	0mg	8mg				
21	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA ARGOLINHA ou AVE MARIA, com ovos, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 80g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	258 Kcal	288 Kcal
				Carboidrato	54g	60g
				Proteína	6,6g	8,8g
				Gorduras Totais	1g	3g
				Fibra Alimentar	1g	2g
Sódio	0mg	8mg				
				Porção 80g		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

22	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE , com ovos, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	258 Kcal	288 Kcal
				Carboidrato	54g	60g
				Proteína	6,6g	8,8g
				Gorduras Totais	1g	3g
				Fibra Alimentar	1g	2g
				Sódio	0mg	8mg
23	1	PCT	SABÃO EM PEDRA : Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 5 unidades (pedras) contendo 200 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.			
24	1	PCT	SAL : refinado extra, iodado, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, com validade mín. de 12 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 1g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Sódio	380mg	400mg
				Iodo	15 µg	45µg
25	2	UND	ACHOCOLATADO em pó, embalagem (lata ou pote plástico) de 400 gramas. Ingredientes: açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 20g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	70 Kcal	80 Kcal
				Carboidrato	17g	21g
				Proteína	0g	1g
				Gorduras Totais	0g	1,5g
				Fibra Alimentar	0,5g	2g
26	1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL : Leite em pó integral instantâneo, rico em vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 400 gramas. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 26g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	120 Kcal	140 Kcal
				Carboidrato	9g	12g
				Proteína	6g	8g
				Gorduras Totais	6g	9g
				Fibra Alimentar	0g	0g
				Cálcio	230mg	260mg
Sódio	70mg	91mg				
27	1	PCT	MISTURA PARA BOLO : sabores diversos, acondicionado em embalagem de metalizado contendo no mínimo 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aromatizante. Com validade mín. de 03 meses na data da	Porção 35g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	100 Kcal	145 Kcal
				Carboidrato	26g	30g
Proteína	1,5g	2,5g				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

			entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Gorduras Totais	0g	3g
				Fibra Alimentar	0g	2g
				Sódio	120mg	200mg
28	1	UN	CAIXA DE PAPELÃO: reforçada, parede dupla, triplex, para acondicionamento dos gêneros alimentícios.			
29	1	UN	CAIXA DE PAPELÃO: reforçada, para acondicionamento dos materiais de higiene e limpeza.			

IMPORTANTE:

- As informações nutricionais (Micronutrientes, fibras e sódio) foram baseadas na média das porções mencionadas no rótulo da embalagem, tendo como base bibliográfica para cálculo a TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS (TACO – 4ª EDIÇÃO), desenvolvido pelo NEPA/UNICAMP.
- Os ingredientes ou as composição exigidas neste anexo, são mínimos e obrigatórias.
- Deverá a empresa licitante, apresentar amostras em suas embalagens originais para comprovação.
- Para os alimentos, deverão ser apresentadas, juntamente com as amostras: Fichas técnicas emitidas e assinadas pelo fabricante.
- Todos os produtos devem obedecer ao código de defesa do consumidor, lei 8.078 de 11/09/1990
- Todos os produtos, exceto o café e sal, deverão estar de acordo com a RDC 360 de 23 de dezembro 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ALIMENTOS EMBALADOS)

OBSERVAÇÕES:

Todos os produtos deverão estar de acordo com a Legislação Vigente;

- Os produtos deverão estar, no mínimo, na data de entrega, com a validade especificada;
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade;
- Os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.
- Os produtos deverão vir em duas caixas de papelão, sendo uma para os produtos de gêneros alimentícios e outra para os produtos de limpeza e higienização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO I (Continuação)

MAPA





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Pregão 127/2018 – Fornecimento de cestas básicas

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA
1	2	PCT	ARROZ: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, descrito na embalagem “grãos nobres” acondicionados em pacotes plásticos com 05 kg, com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
2	3	PCT	FELJÃO: tipo carioca, grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1, de primeira qualidade, maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolor. Acondicionados em embalagem plástica de 01 kg, com validade mín. de 04 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
3	4	PCT	AÇÚCAR REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
4	1	PCT	BISCOITO DE LEITE: biscoito sabor leite, acondicionado em embalagem que contenha, no mínimo, 360 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
5	1	PCT	BISCOITO WAFER: biscoito tipo Wafer recheado sabor chocolate, embalagem com no mínimo 140 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal ou óleo de soja ou de milho, sal, emulsificante lecitina de soja e fermento químico. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
6	1	PCT	BISCOITO SALGADO: biscoito tipo Cream Cracker em embalagem de 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

7	4	FR	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo de soja, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
8	2	FR	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ml: Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: <i>sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.</i> Testado dermatologicamente.	
9	1	PCT	SABÃO EM PÓ DE 500 G: Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 500g. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.	
10	2	PCT	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES POR PACOTE: lã de Aço; Composto de aço carbono. Acondicionado em saco Plástico de 60 gramas, embalado de forma adequada.	
11	1	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS: Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade. Testado dermatologicamente. Conter 4 rolos de 30 m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado.	
12	4	UN	SABONETE: embalagem papel, contendo no mínimo 90 gramas. Composição: glicerina, fragrância. Testado dermatologicamente.	
13	2	UN	CREME DENTAL: creme dental com flúor, embalagem caixa com tubo de no mínimo 70 gramas. Ingredientes: Monofluorofosfato de Sódio (máximo 1450 ppm de flúor), Carbonato de Cálcio, aroma, Lauril Sulfato de Sódio.	
14	2	LTA	ATUM SÓLIDO em óleo, acondicionado em embalagem que contenha no mínimo 170 gramas. Ingredientes: atum, óleo comestível, água e sal. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
15	2	UN	MOLHO DE TOMATE: refogado, com pedaços, tradicional, que contenha como ingredientes principais: tomate, óleo de soja, cebola, salsa, alho, açúcar e sal.. Acondicionado em embalagem com no mínimo 340 gramas. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
16	2	PCT	PÓ DE CAFÉ: Torrado e moído, embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, devendo ter impresso o selo de pureza e qualidade ABIC, torra média, 3 ou 4. Com validade mín. de 06 meses na	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

			data da entrega.	
17	1	PCT	FARINHA DE MILHO amarela, acondicionada em embalagem de 500 gramas, com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
18	1	PCT	FUBÁ MIMOSO: de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica contendo peso líquido de 500 gramas, com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
19	1	PCT	FARINHA DE TRIGO: tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, materiais estranhos e umidade, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, com validade mín. de 03 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
20	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO , com ovos, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
21	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA ARGOLINHA ou AVE MARIA , com ovos, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
22	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE , com ovos, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
23	1	PCT	SABÃO EM PEDRA: Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 5 unidades (pedras) contendo 200 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

24	1	PCT	SAL: refinado extra, iodado, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, com validade mín. de 12 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
25	2	UND	ACHOCOLATADO em pó, embalagem (lata ou pote plástica) de 400 gramas. Ingredientes: açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
26	1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral instantâneo, rico em vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 400 gramas. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
27	1	PCT	MISTURA PARA BOLO: sabores diversos, acondicionado em embalagem de metalizado contendo no mínimo 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aromatizante. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	
28	1	UN	CAIXA DE PAPELÃO: reforçada, parede dupla, triplex, para acondicionamento dos gêneros alimentícios.	
29	1	UN	CAIXA DE PAPELÃO: reforçada, para acondicionamento dos materiais de higiene e limpeza.	

Valor unitário/cesta básica: R\$ _____ (_____)

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL COMERCIAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 120/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS

Processo Administrativo nº 11.731/2018

Pregão Presencial nº 127/2018

Contrato nº. ____/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n.º 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal n.º 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de até 25.716 (vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis) cestas básicas, nas especificações, itens e marcas descritas abaixo e demais especificações contidas no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 127/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 11.731/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**, respeitando o limite



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

3.1.1. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado, após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.3. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo gerenciamento e distribuição das cestas básicas, nos termos estabelecidos no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.4. A distribuição deverá ser realizada através de sistema informatizado, via cartão magnético e/ou código de barras, individual e pessoal, gratuitamente, sem prejuízo para **CONTRATANTE** e/ou beneficiário, independentemente de ser a primeira via ou não. Cada cartão e/ou código de barras deve ser habilitado para a retirada de apenas 01 (uma) cesta básica mensal, sendo que quaisquer suspensões, cancelamentos ou acréscimos serão informados pela **CONTRANTE** à **CONTRATADA**.

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter sistema de monitoramento de retirada das cestas, e guardar as imagens por, no mínimo, 90 (noventa) dias, vez que as imagens poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar local adequado para distribuição, sob sua gerência e responsabilidade, sendo que o local deverá estar dentro de um raio de até 2 km do Paço Municipal - Rua Alfredo Bueno, 1235 – centro – Jaguariúna.

3.7. A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, três funcionários no período de entrega das cestas básicas, sendo um deles o preposto que tratará com o fiscal do contrato.

3.8. A distribuição deverá ser realizada por 15 dias consecutivos, preferencialmente nos primeiros quinze dias de cada mês, com início às 08:00 e término às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 08:00 às 12:00 horas aos sábados.

3.9. Só serão faturadas as cestas efetivamente recebidas pelos servidores públicos municipais e/ou aposentados e pensionistas, mediante apresentação de relatório pela licitante vencedora, cujas notas fiscais deverão ser divididas por Secretaria Municipal.

3.10. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3.11. Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO VALOR:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

4.1 O valor unitário/cesta básica, constante em cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, exceto na hipótese prevista na cláusula 3.1.1.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da **dotações orçamentárias n°s:**

21 4.122.2.2002 339039.99 – Ficha 41 – Recurso Próprio
31 4.123.112058 339039.99 – Ficha 60 – Recurso Próprio
61.8.244.25.203 339039.99 – Ficha 107 – Recurso Próprio
101 27.812.23.2023 339039.99 – Ficha 208 – Recurso Próprio
51 2.61.7.2007 339039.99 – Ficha 84 – Recurso Próprio
81.22.661.32.2030 339039.99 – Ficha 132 – Recurso Próprio
161 6.181.4.2009 339039.99 – Ficha 358 – Recurso Próprio
131 15.451.8.2008 339039.99 – Ficha 277 – Recurso Próprio
11 4.122.59.2050 339039.99 – Ficha 8 – Recurso Próprio
163 26.452.5.2005 339039.99 – Ficha 378 – Recurso Próprio
121 15.452.24.2024 339039.99 – Ficha 264 – Recurso Próprio
141 10.301.41.2043 339039.99 – Ficha 301 – Recurso Próprio
151 13.392.33.2031 339039.99 – Ficha 346 – Recurso Próprio
112 17.512.29.2045 339039.99 – Ficha 231 – Recurso Próprio
93 12.361.14.2061 339039.99 – Ficha 165 – Recurso Próprio
92 12.365.13.2059 339039.99 – Ficha 151 – Recurso Próprio

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega realizada, atentando-se ao disposto no **Anexo I**, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: governo@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para adrianasecgov@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada ao Secretário de Governo, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **licitante vencedora**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

5.5. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.6. Junto da Nota Fiscal emitida, a **CONTRATADA** enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço objeto deste procedimento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato.

6.1.1. Emitida a Ordem de Fornecimento e inadimplida a obrigação no prazo assinalado, incidirá multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias, oportunidade em que será considerado o inadimplemento total do contrato e aplicadas as sanções previstas no item 6.1.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma a rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo a todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**.

12.0 FORO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 127/2018

Processo Administrativo nº 11.731/2018

Contrato nº ____/2018.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO VI ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Pregão nº 127/2018 – Fornecimento de cestas básicas

Processo nº 11.731/2018

Contrato nº _____/_____

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____
representante da **CONTRATANTE** e responsável pela fiscalização do contrato acima
mencionado, **Autorizo** a **CONTRATADA** _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, **a dar início ao fornecimento do objeto** do **Contrato**
nº _____.

_____, _____, de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome: _____

RG nº : _____

FISCAL

Nome: _____

RG nº : _____

CONTRATADA

Nome: _____

RG nº : _____